



# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000

PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08

e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

**DECRETO Nº 7643/2021.**

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO LOTEAMENTO DENOMINADO "JARDIM MÔNACO I" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Mandaguçu (PR), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 80, da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** os termos do Ato de Aprovação de Loteamento firmado em data de 25 de abril de 2007, que aprovou o projeto do denominado "JARDIM MÔNACO I";

**CONSIDERANDO** as obrigações assumidas pelo empreendedor, no Termo de Verificação de Obras, firmado em 25 de abril de 2007;

**CONSIDERANDO** o teor do Relatório de Vistoria datado de 19 de fevereiro de 2021, firmado pela Divisão de Fiscalização deste Município, no qual está relatado o não cumprimento das obras e serviços necessários à conclusão do Loteamento, conforme projeto apresentado a este Município, e aprovado pelo Ato de Aprovação antes mencionado; e

**CONSIDERANDO** os termos da Súmula 473, do Supremo Tribunal Federal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam suspensos os efeitos do Ato de Aprovação do denominado JARDIM MÔNACO I, firmado em 25 de abril de 2007, em face do não atendimento e cumprimento das obras e serviços previstos no projeto apresentado à municipalidade.

**Parágrafo único.** Este Decreto será averbado à margem da(s) respectiva(s) Matrícula(s) imobiliária(s), de forma a evitar prejuízos a terceiros.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguçu (PR), 31 de março de 2021.

  
Maurício Aparecido da Silva  
Prefeito Municipal





# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000

PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08

e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

**Protocolo 638/2020.**

**Objeto: denúncia de irregularidades no Loteamento denominado Jardim Mônaco I.**

O denominado JARDIM MÔNACO I foi objeto do AUTO DE APROVAÇÃO DE LOTEAMENTO e do TERMO DE VERIFICAÇÃO DE OBRAS, firmados em data de 25 de abril de 2007, consoante anexos ao despacho 18, do citado Protocolo, sendo que no Termo está expresso que **"... essa municipalidade aprovou o cronograma com a duração máxima de 04(quatro) anos para implementação de tudo o que fora solicitado ao loteador"**.

Ocorreu que em data de 10.02.2020, através do Protocolo Nº 638/2020, o Sr. Neme Moussa Fouani formalizou denúncia em relação ao "LOTEAMENTO MÔNACO (de frente para a BR 376 e do POSTO APROMAN)", o qual é objeto de Projetos para o LOTEAMENTO MÔNACO I.

Na forma da denúncia foram apontadas irregularidades, a saber:

"... observa-se que a infraestrutura exigida por lei, não está presente em parte do empreendimento, o que fere a lei";

"... o que se observa no local, é falta de rede elétrica em determinadas áreas do empreendimento e falta de abertura de ruas, o que impediria sua liberação para comercialização"

À vista da denúncia apresentada inúmeras foram as reuniões realizadas junto ao empreendedor, objetivando a regularização dos serviços necessários ao pleno cumprimento do Projeto objeto da aprovação de 25.04.2007, o que, por conseguinte, proporcionaria o recebimento da obra/loteamento pelo Município, porém, não tendo houve a regularização oportunizada.

Na forma dos despachos 15 e 17, do Protocolo 638/2020, e como fora solicitado, no início da denúncia, **"que todo levantamento seja assinado pelo Engenheiro MAURÍCIO"**, a ele foi direcionada a incumbência de efetuar o levantamento do empreendimento, nos termos denunciados, com o intuito de verificar eventuais inconformidades ensejadoras de possíveis medidas administrativas.

Todavia, consoante o Relatório de Vistoria, de 19.02.2021, subscrito pelo Fiscal de Obras e Postura, Sr. Fábio Carniel, e pelo Diretor do Departamento de Meio Ambiente, Sr. Elton Ap. Mendes da Silva, restou consignado que **"as obras de infraestrutura não foram concluídas conforme projeto e termo aprovados por esta municipalidade"**.

À vista desse Relatório de Vistoria, e sem prejuízo das informações que deverão ser apresentadas pelo Engenheiro Civil, Sr. Maurício Roberto Ceolim, mas com o propósito de evitar prejuízos ao Município e a terceiros, DETERMINO a



# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000

PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08

e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

suspensão dos efeitos do "ATO DE APROVAÇÃO DE LOTEAMENTO", firmado em 25 de abril de 2007, para todos os fins de direito, devendo ser expedido o competente Decreto Municipal, o qual, inclusive, deverá ser levado ao conhecimento do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, para fins de averbação à margem da Matrícula 10.316, e de outras porventura abertas em função do referido loteamento.

Mandaguçu (PR), 31 de março de 2021.



**Maurício Aparecido da Silva**  
**Prefeito Municipal**